

DECRETO Nº 1046

de 18 de maio de 2012

Declara de Interesse Social para fins de desapropriação administrativa ou judicial os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 7º e os incisos VI e VII do art. 82, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, Considerando a necessidade de justa distribuição da propriedade ou condicionamento do seu uso ao bem-estar social; Considerando a necessidade de aquisição de áreas estratégicas no sentido de permitir o estoque social de lotes urbanizados para o atendimento de Programas Habitacionais; Considerando a existência do Processo Administrativo nº 015.987, de 26/04/2012, em trâmite na Administração Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação administrativa ou judicial, de propriedade da Valmet do Brasil S/A Indústria e Comércio de Tratores, destinado para atendimento de Programa Habitacional de Interesse Social (PHIS) denominado PAC-2/Minha Casa, Minha Vida-2/Corumbella I, o imóvel determinado pela Matrícula nº 28.615, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, constituído de uma área com a superfície de 6.431,48m², na Rua Felício Calabria, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com parte da mesma área, por onde mede 147,40m; ao Sul, com a Rua Felício Calábria, por onde mede 147,40m; ao Nascente com a Rua Sete de Setembro, por onde mede 43,63m e ao Poente, com a Rua Major Gama por onde mede 43,63m.

Art. 2º.

Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, sob a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, autorizada a promover a expropriação da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único .

Nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada penetrar no imóvel compreendido nesta declaração de interesse social, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, bem como a invocar caráter de urgência no processo, para fins de imissão de posse.

Art. 4º.

A presente desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 5º.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 18 de maio de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Ricardo
Campos Ametlla Secretário Municipal de Infraestrutura,
Habitação e Serviços Urbanos

Decreto Nº 1046/2012 - 18 de maio de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em